



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS

ABERTURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025 AS 09:00 HORAS (Horário de Brasília).

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS
10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência – Especificações;
Anexo II. Formulário Padronizado de Proposta;
Anexo III. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV. Declaração de Habilitação;
Anexo V. Declaração não emprega menores;
Anexo VI. Declaração reserva e cargos;
Anexo VII. Declaração propostas econômicas;
Anexo VIII. Minuta da Ata de Registro de Preços; e
Anexo IX. Minuta do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

MENOR PREÇO

O MUNICIPIO DE ANASTÁCIO-MS, através da seu Agente de Contratação, Pregoeiros(a) Vilson Zanqueta (Pregoeiro) Soliane Benites de Queiroz (Pregoeira), equipe de apoio designados pela portaria nº 06/2025 de 14 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Anastácio-MS no dia 22 de janeiro de 2025, torna público que no dia 14 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas (Brasília), no Paço Municipal situado na situada na Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, nesta cidade, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, execução direta, do tipo “**Menor Preço por item**” – Modo de Disputa Aberto, autorizada no Processo Administrativo nº 02/2025.

O Pregoeiro oficial deste certame será o Sra. Soliane Benites de Queiroz e equipe de apoio, Camila Ferreira Ortega, Marlene Maria Peixoto, Hudson Oliveira dos Santos, Jessica Oliveira Araújo Anna Larissa da Silva Saldanha e Silvia Leticia Bernardes, designados pela portaria nº 06/2025 de 14 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Anastácio-MS no dia 22 de janeiro de 2025.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na plataforma Sistema Eletrônico no site www.bnc.org.br, no dia 14 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília). O Pregoeiro oficial deste certame será o Sr(a). Soliane Benites de Queiroz e equipe de apoio, Camila Ferreira Ortega, Marlene Maria Peixoto, Hudson Oliveira dos Santos e Jessica Oliveira Araújo, designados pela portaria nº 06/2025 de 14 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Anastácio/MS no dia 22 de janeiro de 2025.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Constituição da República
- 1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.3. Lei Federal nº 6.404/1976;
- 1.4. Lei Federal nº 12.846/2013;
- 1.5. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.6. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 1.7. Decreto Municipal nº 0232024; (Sistema de Registro de Preços)
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, o Registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e pintura para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio/MS
- 2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas neste edital.
- 2.3. A quantidade constante do Anexo I é para efeito de registro por unidade de preço.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nesta licitação importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO de participação da proponente neste certame.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

3.1.1. Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de iniciar o credenciamento, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam as seguintes exigências:

3.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no BNC, por meio do site www.bnc.org.br/

3.2.2. Somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

3.2.3. Cooperativas e outras formas de associativismo, desde que dependendo da natureza do serviço não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BNC que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.bnc.org.br/;

4.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Anastácio-MS, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante, a seu critério, poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos da proposta de preços.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, salvo se:

5.7.1. Os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.6

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.bnc.org.br/; até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema BNC implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br/, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”, conforme item 5, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

6.2.1. As propostas registradas no Sistema BNC NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

6.3. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **BNC e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

6.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

O Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 3.877.306,08 (três milhões oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e seis reais e oito centavos), sendo desclassificada (s) proposta (s) com valores acima do valor de referência dos itens e do total da licitação, conforme termo de referência.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A partir da data e horário estabelecido no edital para o certame, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 5. do Edital.

7.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ** o item/proposta.

7.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: [https:// www.bnc.org.br/](https://www.bnc.org.br/) conforme Edital.

7.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.1. Os lances serão ofertados e somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais pós vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim definido no inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

Item	Intervalo de	Valor por extenso
Todos	R\$ 0,01	UM CENTAVO

7.7. A abertura da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema BNC o responsável pelo encerramento dos lances.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

7.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.bnc.org.br/>;

7.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Após o encerramento da etapa de lances, por força da aplicação do tratamento diferenciado, será concedido prioridade de contratação às Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediada local ou regionalmente, conforme determina a Lei Complementar nº **123/2006**, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA BNC.

7.20. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente, assim entendidas aquelas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, observando o seguinte:

7.20.1. Será concedida a prioridade para as empresas que cumprirem os requisitos do Art. 49 da Lei complementar nº 123/2006 e atualizações.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: .

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.20.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.20.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem naquela situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 26, da Lei nº 14.133/21, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

7.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

9.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

9.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

9.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor total da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

10.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO da(s) proposta(s), ocorrerá a fase de habilitação, sendo esta somente em relação à licitante primeira classificada;

10.1.1. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores – BNC, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC LOCAL, ou ainda, pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, expedido pela **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

10.1.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

10.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. No caso de sociedade simples: Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.2.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

10.2.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

10.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.3.5. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.

10.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que forneceu objeto semelhante de forma satisfatória quanto a qualidade e prazo de entrega.

10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5.1.1. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato, via telefone (42) 3026-4550 BNC, ou e-mail: contato@bnc.org.br

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de autenticação permitido pela legislação brasileira vigente.

10.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Órgãos de Registros Cadastrais mencionados no subitem 10.1.1., e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos Órgãos de Registros Cadastrais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.20. A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoanastacioms@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, no Paço Municipal localizado na Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.5. O Pregoeiro responderá às impugnações e os pedidos de esclarecimentos divulgando-os em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.anastacio.ms.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s) ADJUDICANDO-O(s).

13.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.bnc.org.br/>; sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.5. Será dada a devida publicidade aos atos de homologação no site do município, consoante ao disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

14.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado nos termos previstos no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21 e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem, eventualmente, fornecer o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto nº 023/2024.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 10 (dez) dias a contar da regular convocação que poderá ser de maneira direta ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

16.1.1. Para assinatura do instrumento contratual o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.

16.1.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. É facultado ao Município de Anastácio, quando a convocada não assinar termo de Contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/21).

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.4. O recebimento do objeto far-se-á nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.5. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, com as consequências indicadas no art. 139, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

16.7. O prazo de vigência do contrato será consignado no próprio instrumento, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.8. O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.9. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão das Secretarias do Município de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município de Anastácio/MS, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

18.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

18.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público a nova data.

18.2. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

18.4. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.6. Caso as certidões ou qualquer outro documento que estiver anexado no processo estiver desatualizado, sendo possível a verificação na internet poderá haver a atualização, vedada a inclusão de documentos que deveria constar originalmente na proposta, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recurso administrativos, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados para esse fim os feriados.

18.8. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

18.9. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na sede municipal localizada na Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro – Anastácio-MS, telefone (67) 3245-3540 e/ou no e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com.

18.10. Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.bnc.org.br/>; e alternativamente no site: [http:// www.anastacio.ms.gov.br](http://www.anastacio.ms.gov.br).

18.11. Fica eleito o foro da Cidade de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anastácio-MS, 23 de janeiro de 2025.

Adriana dos Santos Freitas
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

18.1. Constitui o objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, o Registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e pintura para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio/MS. De acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em nome do princípio da eficiência e da economicidade, este município busca de maneira direta fazer as manutenções dos bens imóveis, praças, jardins, logradouros públicos e todos os bens públicos, ou privados locados à serviço de nossa população, propomos o Registro de Preços para compras eventuais que se revelarem oportunas e necessárias para que nossa equipe de manutenção possa estar, diariamente realizando ações nas zonas urbanas e rurais do município, buscando manter a integridade física dos bens e condições de funcionalidade.

3. ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM

3.1. As contratações constantes deste termo de referência são consideradas comuns, uma vez que são fornecidos por vários fornecedores no mercado brasileiro, cujas especificações detalhadas, estabelecem padrões de desempenho e qualidade para cada item

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDOS;

4.1. Para atendimento das demandas pelos produtos aqui solicitados, a descrição dos itens e estimativa de quantidades, foram definidos a partir de levantamento realizado pelas equipes técnicas de cada Secretaria e seus respectivos órgãos e em conjunto com equipe de planejamento e meio ambiente, considerando a necessidade de cada Secretaria, conforme tabela abaixo:

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	1	1	ADAPTADOR DE TOMADA (NOVO PADRÃO)	UN	220	8,23	1.810,60
I	1	2	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ FLANGE 50MM	UN	165	23,23	3.832,95
I	1	3	ADAPTADOR C/ FLANGE 25MM	UN	10	11,08	110,80
I	1	4	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 25 MM	UN	195	12,54	2.445,30
I	1	5	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS PARA CONCRETO E ARGAMASSAS, QUE AGE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILAR E PERMITE A RESPIRAÇÃO DOS MATERIAIS, MANTENDO OS AMBIENTES SALUBRES.	UN	295	120,49	35.544,55
I	1	6	AGUA RAZ 5L	GL	173	106,10	18.355,30
I	1	7	ALICATE DE BICO RETO 6 P/ TIRAR TRAVAS FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	23	23,65	543,95



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

I	1	8	ALICATE DE PRESSÃO 10 COM MORDENTE TRIANGULAR	UN	13	46,25	601,25
I	1	9	ALICATE REBITADOR COM 4 BICOS	UN	10	30,51	305,10
I	1	10	ALICATE UNIVERSAL 8	UN	21	31,95	670,95
I	1	11	ARAME LISO ROLO COM 1000M	UN	26	778,63	20.244,38
I	1	12	ARAME RECOZIDO	KG	195	19,50	3.802,50
I	1	13	AREIA LAVADA	M³	695	80,68	56.072,60
I	1	14	ARGAMASSA SACO 20 KG	UN	630	22,50	14.175,00
I	1	15	ARRUELAS ARRUELAS PARA BARRA DE ROSCA SEM FIM 1.	UN	555	1,95	1.082,25
I	1	16	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO PLÁSTICO CONVENCIONAL.	UN	188	33,95	6.382,60
I	1	17	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	105	67,83	7.122,15
I	1	18	BARRA ROSCADA 1MT 1	BA	80	20,17	1.613,60
I	1	19	BARRA ROSCADA 1MT 3/8	BA	330	9,33	3.078,90
I	1	20	BARRA ROSCADA 1MT 5/16	BA	340	8,00	2.720,00
I	1	21	BOIA P/ CAIXA DÁGUA	UN	205	9,97	2.043,85
I	1	22	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 38 CANO LONGO em pvc, tipo galocha, solado antiderrapante, impermeável.	PA	48	70,53	3.385,44
I	1	23	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 39 CANO LONGO em pvc, tipo galocha, solado antiderrapante, impermeável.	PA	48	70,53	3.385,44
I	1	24	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 40 CANO LONGO em pvc, tipo galocha, solado antiderrapante, impermeável.	PA	48	70,53	3.385,44
I	1	25	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 42 CANO LONGO em pvc, tipo galocha, solado antiderrapante, impermeável.	PA	48	70,53	3.385,44
I	1	26	BROCA DE VÍDEA P/ CONCRETO 10MM FAB. NAC.	UN	38	10,50	399,00
I	1	27	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM PVA. NUMERAÇÃO/QUANTIDADE: 38 - 10 / 39 - 15 / 40 - 20 / 41 - 20 / 42 - 20 / 43 - 10 E 44 - 10. TOTAL DE 105 UNIDADES.	PA	290	80,13	23.237,70
I	1	28	BROCA DE VÍDEA P/ CONCRETO 4MM FAB. NAC.	UN	37	4,16	153,92
I	1	29	BROCA DE VÍDEA P/ CONCRETO 5MM FAB. NAC.	UN	39	3,95	154,05
I	1	30	BROCA DE VÍDEA P/ CONCRETO 6MM FAB. NAC.	UN	37	5,66	209,42
I	1	31	BROCA DE VÍDEA P/ CONCRETO 8MM FAB. NAC.	UN	37	8,13	300,81
I	1	32	BROCA DE VÍDEA P/ MADEIRA 10MM FAB. NAC.	UN	36	14,87	535,32
I	1	33	BROCA DE VÍDEA P/ MADEIRA 4MM FAB. NAC.	UN	36	7,47	268,92
I	1	34	BROCA DE VÍDEA P/ MADEIRA 5MM FAB. NAC.	UN	36	7,83	281,88
I	1	35	BROCA DE VÍDEA P/ MADEIRA 6MM FAB. NAC.	UN	36	8,19	294,84
I	1	36	BROCA DE VÍDEA P/ MADEIRA 8MM FAB. NAC.	UN	36	9,41	338,76
I	1	37	BROXA REDONDA 7,5 X 10,5CM	UN	141	8,48	1.195,68
I	1	38	BROXA RETANGULAR 16X6 CM	UN	141	9,07	1.278,87
I	1	39	BÓIA P/ BEBEDOURO	UN	71	9,43	669,53
I	1	40	CADEADO CR30	UN	155	21,18	3.282,90
I	1	41	CADEADO CR35	UN	165	22,82	3.765,30
I	1	42	CAIBRO DE PINUS SEM TRATAR 5CM X 5CM	M	1600	8,30	13.280,00
I	1	43	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS	UN	20	479,46	9.589,20
I	1	44	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500 LITROS	UN	26	320,57	8.334,82
I	1	45	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UN	150	46,00	6.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

I	1	46	CAL DE PINTURA CAL REFINADA PARA PINTURA EM INTERIORES E EXTERIORES. HIDRATADA POR PROCESSO QUÍMICO E ISENTA DE AREIA E RESÍDUOS. CAL PURA MICROPULVERIZADA E HIDRATADA. CONTÉM AGENTE FIXADOR P4 (ADERENTE E SECANTE). EMBALAGEM: SACA 08 KG.	SA	2310	20,38	47.077,80
I	1	47	CAL LIGA SACO 20 KG	SA	730	20,54	14.994,20
I	1	48	CAMARA CARRINHO DE MÃO	UN	98	20,20	1.979,60
I	1	49	CANAleta 20MM X 2M APARENTE COM FITA ADESIVA	UN	560	7,87	4.407,20
I	1	50	CANTONEIRA DE FERRO MÃO FRANCESA REFORÇADA 25X20	UN	89	8,50	756,50
I	1	51	CANTONEIRA DE FERRO MÃO FRANCESA REFORÇADA 50X35	UN	89	15,15	1.348,35
I	1	52	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO IMPERMEÁVEL EM NYLON, CALÇA E BLUSA, TAMANHOS M, G E GG.	UN	37	88,40	3.270,80
I	1	53	CAPA DE CHUVA REFORÇADA Com capuz na cor amarela medindo 1,40 de comprimento, com fechamento frontal com botões plástico, tamanho M, G E GG.	UN	200	25,12	5.024,00
I	1	54	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE CAÇAMBA METÁLICA, 65 LITROS, EMPUNHADEIRA ERGONOMICA, BORDA REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PNEU COM CÂMARA 3.5/8.	UN	47	466,45	21.923,15
I	1	55	CAVALETE 3/4 PARA HIDROMETRO	UN	31	151,66	4.701,46
I	1	56	CARRINHO REFORÇADO PARA GARI 100 LITROS BASCULANTE COM PORTA VASSOURA.	UN	16	610,00	9.760,00
I	1	57	CAVUCATE COM CABO DE MADEIRA 145CM	UN	41	143,52	5.884,32
I	1	58	CHAPA MADEIRITE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL COMPRIMENTO: 2,20 CM / LARGURA 1,10 CM E ESPESSURA 0,10 CM.	UN	145	72,82	10.558,90
I	1	59	CHAVE BOCA 12X13	UN	27	10,00	270,00
I	1	60	CHAVE BOCA 9/16X1/2	UN	26	9,85	256,10
I	1	61	CHAVE DE BOCA 14 X 15	UN	26	9,74	253,24
I	1	62	CHAVE DE BOCA 18 X 19	UN	26	13,22	343,72
I	1	63	CHAVE DE FENDA 1/4X6 FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	26	8,60	223,60
I	1	64	CHAVE GRIFO 12 300 MM	UN	10	39,67	396,70
I	1	65	CHAVE PHILIPS 1/4X6 FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	21	9,12	191,52
I	1	66	CHIBANCA COM CABO	UN	51	89,07	4.542,57
I	1	67	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 WATS	UN	55	69,90	3.844,50
I	1	68	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 WATS	UN	40	66,22	2.648,80
I	1	69	CIMENTO CP 2 SACO 50 KG	SA	1550	43,80	67.890,00
I	1	70	COLA TUBO PVC 75G	UN	275	7,25	1.993,75
I	1	71	COLHER DE PEDREIRO 10	UN	62	20,82	1.290,84
I	1	72	COLHER DE PEDREIRO 8	UN	45	17,06	767,70
I	1	73	COLHER DE PEDREIRO 9	UN	47	19,63	922,61
I	1	74	CONE SINALIZAÇÃO BRANCO E LARANJA 75CM MATERIAL PVC	UN	100	38,76	3.876,00
I	1	75	CORANTE BISNAGA CORES VARIADAS 50ML	UN	155	5,00	775,00
I	1	76	COTOVELO SODÁVEL 1 COM REDUÇÃO PARA 3/4	UN	170	2,41	409,70
I	1	77	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25,5 X 12 CM	UN	50	14,37	718,50
I	1	78	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 25,5 X 12CM	UN	51	14,37	732,87
I	1	79	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 15 X 26 CM	UN	48	16,49	791,52



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

I	1	80	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 18 X 30 CM	UN	38	13,32	506,16
I	1	81	DISCO DE POLICORTE 177,8 X 3,2 X 22,2 MM	UN	71	8,25	585,75
I	1	82	DISCO DE VÍDEA P/ MADEIRA 4.3/8 24 DENTES	UN	46	17,03	783,38
I	1	83	DISCO DIAMANTADO 110X20MM P/ SERRA MARMORE	UN	71	15,71	1.115,41
I	1	84	DISJUNTOR BIFÁSICO 20A	UN	43	32,69	1.405,67
I	1	85	DISJUNTOR BIFÁSICO 30A	UN	37	32,71	1.210,27
I	1	86	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A	UN	32	31,87	1.019,84
I	1	87	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UN	42	13,36	561,12
I	1	88	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UN	42	12,52	525,84
I	1	89	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UN	42	13,93	585,06
I	1	90	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	UN	44	44,33	1.950,52
I	1	91	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	UN	47	65,64	3.085,08
I	1	92	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90 A	UN	43	59,64	2.564,52
I	1	93	DOBRADIÇA DOBRADIÇA COMUM POLIDA, EMBALAGEM COM TRES UNIDADES.	EM	100	12,25	1.225,00
I	1	94	ENGATE PARA CAIXA DE DESCARGA 50 CM	UN	230	7,48	1.720,40
I	1	95	ENXADA 2,5 COM CABO DE MADEIRA 150CM	UN	87	65,23	5.675,01
I	1	96	ENXADÃO 2,5 COM CABO DE MADEIRA MINIMO 130CM	UN	62	42,05	2.607,10
I	1	97	ESCADA DOMÉSTICA DOBRÁVEL DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	UN	15	262,87	3.943,05
I	1	98	ESCADA EXTENSIVA 19 DEGRAUS TIPO D FIBRA VAZADA 3,6 X 6,00 M, COM CORDA E ROLDANA PARA AUMENTO DE ALTURA, BASE ANTI-DESLIZANTE EMBORRACHADA, DEGRAUS TIPO D, GANCHO DE AMARRAÇÃO, CARGA MÁXIMA 120KG, DIMENSÕES: ABERTA 6,00M / FECHADA 3,60M. NÚMERO DE DEGRAUS: ABERTA 19 / FECHADA 12.	UN	4	1.065,02	4.260,08
I	1	99	ESPATULA MATERIAL LÂMINA PLÁSTICO, 10CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA PLÁSTICA.	UN	55	2,50	137,50
I	1	100	ESPATULA DE AÇO 8 CM	UN	55	5,18	284,90
I	1	101	ESPAÇADOR PLÁSTICO PARA PISO DE 5 MM C/100 UND	PC	60	2,50	150,00
I	1	102	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M 2 X 2,5MM C/ PLUGS MACHO E FEMEA.	UN	82	55,23	4.528,86
I	1	103	EXTENSÃO ELÉTRICA 20M 2 X 2,5MM C/ PLUGS MACHO E FEMEA.	UN	71	87,61	6.220,31
I	1	104	EXTENSÃO ELÉTRICA 3M 2 X 2,5MM C/ 03 TOMADAS E PINO MACHO.	UN	77	24,99	1.924,23
I	1	105	FACÃO 10 COM CABO PLÁSTICO	UN	33	22,43	740,19
I	1	106	FECHADURA COMPLETA	UN	130	58,95	7.663,50
I	1	107	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 05 TOMADAS MÍNIMO 1,30M DE COMPRIMENTO	UN	70	36,44	2.550,80
I	1	108	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 4 MM X 100 M	RL	74	105,00	7.770,00
I	1	109	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM X 100M	RL	49	128,63	6.302,87
I	1	110	FIO FLEXÍVEL 10 MM X 100M	RL	46	3,76	172,96
I	1	111	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM X 100M	RL	90	223,33	20.099,70
I	1	112	FIO FLEXÍVEL 4 MM X 100M	RL	140	410,66	57.492,40
I	1	113	FIO FLEXÍVEL 6MM X 100M	RL	58	3,39	196,62
I	1	114	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM X 100M	RL	80	2,78	222,40
I	1	115	FITA CREPE 24X50	UN	340	7,18	2.441,20
I	1	116	FITA CREPE LARGA 48 MM X 50 M COMPOSTO DE PAPEL CREPADO E TRATADO.	UN	220	12,46	2.741,20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

I	1	117	FITA ISOLANTE ANTICHAMAS 18MMX19MMX20M	RL	290	13,37	3.877,30
I	1	118	FITA ZEBRADA ROLO DE 100 METROS DE POLIETILENO COM LISTRAS NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45º PARA SINALIZAÇÃO DE OBSTÁCULOS E ISOLAMENTO DE ÁREAS DE RISCO.	RL	160	11,57	1.851,20
I	1	119	FOICE COM CABO DE MADEIRA 110CM	UN	40	65,63	2.625,20
I	1	120	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 20 A	UN	150	7,75	1.162,50
I	1	121	INTERRUPTOR 01 TECLA 10 A	UN	155	8,23	1.275,65
I	1	122	INTERRUPTOR 02 TECLAS	UN	111	9,70	1.076,70
I	1	123	JOELHO 90 ROSCÁVEL 1/2	UN	140	2,64	369,60
I	1	124	JOELHO 90 ROSCÁVEL 3/4	UN	135	3,35	452,25
I	1	125	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20 MM	UN	128	0,58	74,24
I	1	126	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25 MM	UN	128	0,75	96,00
I	1	127	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50 MM	UN	116	4,18	484,88
I	1	128	JOELHO 90 SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 MM X 1/2	UN	128	2,40	307,20
I	1	129	JOELHO 90 SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 MM/ 3/4	UN	128	2,99	382,72
I	1	130	JOELHO ESGOTO 100MM 45	UN	116	7,22	837,52
I	1	131	JOELHO ESGOTO 100MM 90	UN	116	7,47	866,52
I	1	132	JOELHO SOLDÁVEL 40MM 90	UN	116	5,05	585,80
I	1	133	KIT DE REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	120	110,57	13.268,40
I	1	134	LAMPADA LED BULBO 20W E27 6500K BRANCO FRIO ALTA POTÊNCIA, BIVOLT, VIDA UTIL APROXIMADA 25.000 HORAS	UN	555	116,00	64.380,00
I	1	135	LAMPADA LED BULBO 40W E27 6500K BRANCO FRIO ALTA POTENCIA, BIVOLT, VIDA UTIL APROXIMADA 25.000 HORAS.	UN	580	22,08	12.806,40
I	1	136	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 20 W	UN	65	12,81	832,65
I	1	137	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40 W	UN	75	25,75	1.931,25
I	1	138	LAPIS DE PEDREIRO	UN	49	2,40	117,60
I	1	139	LIMA CHATA P/ ENXADA	UN	103	19,47	2.005,41
I	1	140	LIMA REDONDA 5,2 X 200 3/8 PMNC 1,1MM E PM 1,3MM	UN	34	9,01	306,34
I	1	141	LIMA REDONDA 5,2 X 200 3/8 RS E RM 1,6 MM	UN	34	795,00	27.030,00
I	1	142	LINHA DE PEDREIRO 100M	UN	37	7,27	268,99
I	1	143	LIXA PAREDE Nº 80	UN	960	1,46	1.401,60
I	1	144	LIXA PAREDE Nº100	UN	980	1,21	1.185,80
I	1	145	LONA PLÁSTICA PRETA 6 X 100M	RL	25	440,00	11.000,00
I	1	146	LONA PLÁSTICA PRETA 8 X 100M	RL	25	585,00	14.625,00
I	1	147	LUMINÁRIA TUBULAR DE SOBREPOR LED SLIM 36W BRANCO FRIO, 6.000K, VIDA UTIL APROXIMADA 30.000 HORAS, BIVOLT, 120CM X 17,5CM X 12CM	UN	240	35,17	8.440,80
I	1	148	LUVA DE RASPA COM NO MÍNIMO 7CM DE PUNHO	PA	380	15,36	5.836,80
I	1	149	LUVA LÁTEX AMARELA TAM. P, M E G, ANTIDERRAPANTE COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, MANUSEIO DE ALIMENTOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO PREDIAL, PRODUTO ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM LACRADA, DATA DE FABRICAÇÃO, REUTILIZÁVEL.	PA	513	5,18	2.657,34
I	1	150	LUVA ROSCÁVEL 3/4	UN	175	2,98	521,50
I	1	151	LUVA SOLDÁVEL 1 32MM	UN	130	5,13	666,90
I	1	152	LUVA SOLDÁVEL 100MM	UN	158	8,95	1.414,10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

I	1	153	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UN	190	0,39	74,10
I	1	154	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	190	0,70	133,00
I	1	155	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	158	3,67	579,86
I	1	156	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 X 1/2	UN	170	1,47	249,90
I	1	157	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 1/2	UN	170	1,39	236,30
I	1	158	MACHADO COM CABO DE MADEIRA 50CM	UN	15	70,06	1.050,90
I	1	159	MANGUEIRA DE JARDIM 20M	RL	97	61,33	5.949,01
I	1	160	MASSA CORRIDA EXTERNA ACRÍLICA 25 KG	CX	200	100,32	20.064,00
I	1	161	MASSA CORRIDA INTERNA PVA 25 KG	CX	270	49,65	13.405,50
I	1	162	MASSA PARA CALAFETAR CAIXA COM 350G	CX	66	10,99	725,34
I	1	163	MASSA PLÁSTICA MASSA PLÁSTICA (LATA COM 900ml).	LT	72	24,95	1.796,40
I	1	164	MICTÓRIO	UN	32	495,00	15.840,00
I	1	165	PADRÃO BIFÁSICO A CONTRA - PADRÃO EXIGIDO PELA ENERGISA	UN	9	1.754,51	15.790,59
I	1	166	PADRÃO BIFÁSICO A FAVOR - PADRÃO EXIGIDO PELA ENERGISA	UN	10	1.481,29	14.812,90
I	1	167	PADRÃO TRIFÁSICO A FAVOR - PADRÃO EXIGIDO PELA ENERGISA	UN	9	1.959,17	17.632,53
I	1	168	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA - PADRÃO EXIGIDO PELA ENERGISA	UN	9	1.959,97	17.639,73
I	1	169	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO SEM FIO 02 VELOCIDADES, 20 V, CARREGADOR BIVOLT, 02 BATERIAS, MANDRIL MÁXIMO DE 13 MM (1/2), COM LUZ , TORQUE MÁXIMO 42 NM, ROTAÇÕES POR MINUTO 0 - 600/0 - 2.000 RPM, IMPACTOS POR MINUTO 0 - 7.650/0 - 25.500 IPM.	UN	7	661,33	4.629,31
I	1	170	PARAFUSO C/ BUCHA 10MM	UN	1090	1,59	1.733,10
I	1	171	PARAFUSO C/ BUCHA 6MM	UN	1090	1,00	1.090,00
I	1	172	PARAFUSO C/ BUCHA 8MM	UN	1090	1,18	1.286,20
I	1	173	PARAFUSO C/ BUCHA P/ TELHA 3,66	UN	770	1,42	1.093,40
I	1	174	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	UN	340	1,36	462,40
I	1	175	PARAFUSO SEXTAVADO C/ BUCHA 10MM	UN	1070	2,02	2.161,40
I	1	176	PEDRA BRITA Nº 01	M³	150	225,84	33.876,00
I	1	177	PEDRA BRITA Nº 02	M³	117	223,58	26.158,86
I	1	178	PEDRA BRITA Nº 3	M³	105	263,49	27.666,45
I	1	179	PEDRA BRITA Nº0 PEDRAS BRITADAS LIMPAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR.	M³	200	214,54	42.908,00
I	1	180	PEDRISCO LAVADO	M	235	228,65	53.732,75
I	1	181	PIA LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SIMPLES	UN	40	96,33	3.853,20
I	1	182	PIA P/ COZINHA DE INOX 1,50MT	UN	23	292,85	6.735,55
I	1	183	PICARETA C/ CABO LARGA	UN	64	82,68	5.291,52
I	1	184	PINCEL 1/2	UN	115	2,73	313,95
I	1	185	PINCEL 2	UN	115	4,55	523,25
I	1	186	PINCEL 3	UN	115	7,91	909,65
I	1	187	PINCEL 4	UN	115	13,61	1.565,15
I	1	188	PINO FEMEA 10A	UN	124	4,76	590,24
I	1	189	PINO FEMEA 20 AMPERES	UN	124	5,79	717,96
I	1	190	PINO MACHO 10A	UN	74	4,41	326,34



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

I	1	191	PINO MACHO 20 AMPERES	UN	74	6,69	495,06
I	1	192	PISO EMBORRACHADO TIPO MOEDA MÍNIMO 1,30M DE LARGURA	M	175	39,68	6.944,00
I	1	193	PISO ESMALTADO CLASSE A PI4	M²	1030	32,48	33.454,40
I	1	194	PLAFON BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA	UN	600	4,55	2.730,00
I	1	195	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UN	62	30,29	1.877,98
I	1	196	PORCA P/ BARRA DE ROSCA S/ FIM 1	UN	310	8,40	2.604,00
I	1	197	PORCA P/ ROSCA SEM FIM 3/8	UN	310	0,41	127,10
I	1	198	PORCA P/ ROSCA SEM FIM 5/16	UN	310	0,34	105,40
I	1	199	PORTA CADEADO ZINCADO 1/2	UN	54	2,94	158,76
I	1	200	PORTA DE AÇO COM POSTIGO GRADE ARTICULADA; 2,10M X 0,90CM.	UN	35	546,48	19.126,80
I	1	201	PORTA DE METAL REFORÇADA 2,10 X 60 CM	UN	33	343,65	11.340,45
I	1	202	PORTA DE METAL REFORÇADA 2,10 X 80 CM	UN	58	408,30	23.681,40
I	1	203	PORTA DE METAL REFORÇADA 2,10 X 90 CM	UN	60	420,25	25.215,00
I	1	204	PORTA MADEIRA PINTURA SEMI-OCA. LEVE OU MÉDIA. POPULAR. 2,10M X 0,80CM. 3,5CM DE ESPESSURA.	UN	51	112,13	5.718,63
I	1	205	PORTA MADEIRA PINTURA SEMI-OCA. LEVE OU MÉDIA. POPULAR. 2,10M X 0,60CM. 3,5CM DE ESPESSURA.	UN	36	108,25	3.897,00
I	1	206	PORTA MADEIRA PINTURA SEMI-OCA. LEVE OU MÉDIA. POPULAR. 2,10M X 0,90 CM. 3,5CM DE ESPESSURA.	UN	58	133,50	7.743,00
I	1	207	PORTA SANFONADA 2,10M X 0,80CM	UN	32	121,37	3.883,84
I	1	208	PORTAL DE MADEIRA 2,10M X 0,90CM (EXCETO PINUS)	UN	60	231,00	13.860,00
I	1	209	PORTAL DE MADEIRA 2,10M X 80CM (EXCETO PINUS)	UN	59	207,74	12.256,66
I	1	210	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00M, RESISTENCIA DE 200 A 400 DAN , TIPO B OU D	UN	440	64,32	28.300,80
I	1	211	POSTE DE MADEIRA 3MX8X8 - EUCALIPTO TRATADO	UN	490	81,97	40.165,30
I	1	212	PREGO 15X15	KG	140	23,73	3.322,20
I	1	213	PREGO 17X21	KG	160	22,91	3.665,60
I	1	214	PREGO 18X24	KG	160	21,05	3.368,00
I	1	215	PREGO 18X27 PARA TELHA 2,44MM DE ROSCA C/ COM VEDAÇÃO.	KG	105	21,06	2.211,30
I	1	216	PREGO 22 X 48	KG	152	20,45	3.108,40
I	1	217	PREGO 25 X 72	KG	222	24,46	5.430,12
I	1	218	PREGO 26X72	KG	72	24,28	1.748,16
I	1	219	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA MINIMO 71CM	UN	44	51,33	2.258,52
I	1	220	PÁ DE PONTA (JARDINEIRA) COM CABO DE MADEIRA MINIMO 71CM.	UN	45	48,72	2.192,40
I	1	221	PÁ QUADRADA COM CABO MINIMO 71CM	UN	66	46,52	3.070,32
I	1	222	REBITE DE ALUMINIO 3 X 10MM C/ 100 UNIDADES	EM	21	6,64	139,44
I	1	223	REBITE DE ALUMINIO 3 X 12MM C/ 100 UNIDADES	EM	21	7,16	150,36
I	1	224	REBITE DE ALUMINIO 4 X 10MM C/ 100 UNIDADES	EM	21	10,35	217,35
I	1	225	REBITE DE ALUMINIO 6 X 12MM C/ 100 UNIDADES	EM	21	19,66	412,86
I	1	226	REFIL ROLO DE ESPUMA 23CM	UN	110	9,80	1.078,00
I	1	227	REFIL ROLO DE LÃ SINTÉTICO 23CM	UN	160	10,64	1.702,40
I	1	228	REGISTRO COM MANGUEIRA DE BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA DE 80 CENTIMETRO (KIT COMPLETO) PARA FOGÃO CONVECCIONAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	30	44,74	1.342,20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

I	1	229	REGISTRO DE METAL PRESSÃO 3/4	UN	29	37,36	1.083,44
I	1	230	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 1 32MM	UN	47	9,59	450,73
I	1	231	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	UN	39	21,37	833,43
I	1	232	REGUA DE ALUMINIO 2M	UN	15	38,30	574,50
I	1	233	REJUNTE 1 KG CORES DIVERSAS	UN	140	9,13	1.278,20
I	1	234	REJUNTE 5KG CORES DIVERSAS	UN	85	37,83	3.215,55
I	1	235	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	UN	92	49,65	4.567,80
I	1	236	REPARO VALVULA DOCOL	UN	87	62,91	5.473,17
I	1	237	REPOSIÇÃO DE VIDRO CANELADO 3MM INCLUINDO MASSA, RASPAGEM DE MASSA E MEDIDA A SER CONFERIDA NO LOCAL	M²	250	151,44	37.860,00
I	1	238	REPOSIÇÃO DE VIDRO COMUM INCOLOR 4MM (LISO) INCLUINDO MASSA, RASPAGEM DE MASSA E MEDIDA A SER CONFERIDA NO LOCAL	M²	220	168,00	36.960,00
I	1	239	REPOSIÇÃO DE VIDRO MARTELADO 3MM INCLUINDO MASSA, RASPAGEM DE MASSA E MEDIDA A SER CONFERIDA NO LOCAL	M²	250	174,00	43.500,00
I	1	240	RIPÃO PINUS SEM TRATAR 5 X 2,5	M	3500	3,62	12.670,00
I	1	241	RODA CARRINHO DE MÃO (ARO, PNEU,CAMARA)	UN	53	59,37	3.146,61
I	1	242	ROLO DE ESPUMA 15CM COM SUPORTE	UN	110	7,88	866,80
I	1	243	ROLO DE ESPUMA 9CM COM SUPORTE	UN	135	3,50	472,50
I	1	244	ROLO DE LÃ 9CM COM SUPORTE	UN	135	5,12	691,20
I	1	245	SELADOR ACRILICO 18 LITROS.	LT	140	90,75	12.705,00
I	1	246	SIFÃO EM COPO DE PIA	UN	90	8,31	747,90
I	1	247	SIFÃO SANFONADO COMUM	UN	175	6,83	1.195,25
I	1	248	SILICONE 280G	UN	165	14,60	2.409,00
I	1	249	SISTEMA X C/ INTERRUPTOR	UN	80	7,47	597,60
I	1	250	SISTEMA X C/ TOMADA	UN	95	7,74	735,30
I	1	251	SOQUETE SIMPLES	UN	250	3,40	850,00
I	1	252	SPUD P/ VASO	UN	160	4,03	644,80
I	1	253	TAMPÃO FIM DE REDE 1 32MM	UN	55	3,54	194,70
I	1	254	TAMPÃO SOLDÁVEL (CAP) 50 MM	UN	65	5,13	333,45
I	1	255	TANQUE 02 BOCAS GRANIZO	UN	22	256,13	5.634,86
I	1	256	TANQUE PARA LAVAR ROUPAS 02 BOCAS EM RESINA, BRANCO.	UN	17	306,33	5.207,61
I	1	257	TE ESGOTO 100MM	UN	75	11,37	852,75
I	1	258	TELA ALAMBRADO FIO 16 MALHA 70 (ROLO DE 1,50 X 50M)	UN	153	934,60	142.993,80
I	1	259	TELA FINA TIPO SOMBRITE DE 1,5 M DE LARGURA PARA PROTEÇÃO DE ROÇADA.	M	370	3,76	1.391,20
I	1	260	TELHA AMIANTO 2,44 X 4MM	UN	320	28,07	8.982,40
I	1	261	TELHA AMIANTO 3,66 X 6MM	UN	373	123,18	45.946,14
I	1	262	TELHA CERAMICA ROMANA MEDIDA MINIMA DE 40X21 CM	UN	7506	2,55	19.140,30
I	1	263	TESOURA DE PODA (JARDINAGEM) 8"	UN	15	31,84	477,60
I	1	264	TESOURA DE CORTAR GRAMAS PODAR JARDIM 12 POL COMPRIMENTO DA LÂMINA: 30CM, COMPRIMENTO TOTAL: 50CM	UN	11	48,56	534,16
I	1	265	THINNER SL	GL	165	72,88	12.025,20
I	1	266	TIJOLO 8 FUROS 9,0X19X19CM	UN	42000	1,19	49.980,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

I	1	267	TIJOLO COMUM 18X9X5 CM	UN	40000	0,69	27.600,00
I	1	268	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L À BASE DE SOLVENTE CORES DIVERSAS, COBERTURA DE NO MÍNIMO 60 M.	LT	560	111,13	62.232,80
I	1	269	TINTA LÁTEX ACRÍLICA 18 L - CORES DIVERSAS A BASE DE ÁGUA, COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 300 M.	LT	190	294,67	55.987,30
I	1	270	TINTA LÁTEX PVA 18 L - CORES DIVERSAS À BASE DE ÁGUA, COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 300 M.	LT	170	195,28	33.197,60
I	1	271	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 L - HORIZONTAL-TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, REFLEXIVA, CONFORME NORMA ABNT NBR 11862 DE 11/2012, BRANCA, AMARELA E PRETA.	LT	284	293,33	83.305,72
I	1	272	TINTA PARA PISO 18 L - CORES DIVERSAS COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 200 M.	LT	160	288,33	46.132,80
I	1	273	TOMADA DUPLA 10A COM PLACA	UN	137	9,93	1.360,41
I	1	274	TOMADA DUPLA 20A COM PLACA	UN	132	10,00	1.320,00
I	1	275	TOMADA SIMPLES 10A COM PLACA	UN	128	6,56	839,68
I	1	276	TOMADA SIMPLES 20A COM PLACA	UN	122	8,06	983,32
I	1	277	TORNEIRA TORNEIRAS P/ BEBEDOURO.	UN	100	12,72	1.272,00
I	1	278	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO 1/2	UN	92	55,38	5.094,96
I	1	279	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL P/ PIA DE COZINHA	UN	92	55,75	5.129,00
I	1	280	TORNEIRA METAL PARA JARDIM	UN	94	37,42	3.517,48
I	1	281	TORNEIRA METAL RETA 18CM P/ PIA DE COZINHA	UN	64	60,33	3.861,12
I	1	282	TORNEIRA PVC BICA MÓVEL P/ PIA DE COZINHA	UN	70	31,02	2.171,40
I	1	283	TORNEIRA PVC PARA LAVATÓRIO 1/2	UN	64	12,99	831,36
I	1	284	TORNEIRA PVC RETA 18CM P/ PIA DE COZINHA	UN	74	5,78	427,72
I	1	285	TRELIÇA 12CM X 6M	UN	340	46,60	15.844,00
I	1	286	TRELIÇA 8CM X 6M	UN	330	41,83	13.803,90
I	1	287	TRENA 8M	UN	49	30,67	1.502,83
I	1	288	TUBO DE ESGOTO 100MM X 6M	UN	138	82,43	11.375,34
I	1	289	TUBO DE ESGOTO 150MM X 6M	UN	90	237,02	21.331,80
I	1	290	TUBO DE ESGOTO 200MM X 6M	UN	80	438,93	35.114,40
I	1	291	TUBO DE ESGOTO 40MM X 6M	UN	98	42,33	4.148,34
I	1	292	TUBO DE ESGOTO 50MM X 6M	UN	85	55,44	4.712,40
I	1	293	TUBO PVC 1 32MM X 6M	UN	115	29,22	3.360,30
I	1	294	TUBO SOLDÁVEL 20MM X 6M	UN	130	18,68	2.428,40
I	1	295	TUBO SOLDÁVEL 25MM X 6M	UN	150	21,46	3.219,00
I	1	296	TUBO SOLDÁVEL 40MM X 6M	UN	110	54,80	6.028,00
I	1	297	TUBO SOLDÁVEL 50MM X 6M	UN	80	73,97	5.917,60
I	1	298	TÁBUA DE PINUS SEM TRATAR 2 X 15CM	M	1130	7,22	8.158,60
I	1	299	TÁBUA DE PINUS TRATADO 2 X 20CM	M	1100	9,76	10.736,00
I	1	300	TÁBUA DE PINUS TRATADO 2 X 30CM	M	1300	14,50	18.850,00
I	1	301	TÊ ROSCÁVEL 3/4	UN	135	4,78	645,30
I	1	302	TÊ SOLD. E C/ ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2	UN	125	3,60	450,00
I	1	303	TÊ SOLD. E C/ ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4	UN	123	4,67	574,41
I	1	304	TÊ SOLDÁVEL 1 32MM	UN	95	5,63	534,85
I	1	305	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UN	143	1,11	158,73



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

I	1	306	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UN	165	1,07	176,55
I	1	307	TÊ SOLDÁVEL 40 MM	UN	105	6,88	722,40
I	1	308	TÊ SOLDÁVEL 50 MM	UN	105	7,72	810,60
I	1	309	VALVULA PARA DESCARGA COMPLETA	UN	86	172,67	14.849,62
I	1	310	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UN	45	392,40	17.658,00
I	1	311	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UN	54	201,75	10.894,50
I	1	312	VASSOURA DE AÇO COM CABO	UN	30	23,79	713,70
I	1	313	VASSOURA METÁLICA (RASTELO) PARA JARDIM DE METAL 22 DENTES, CABO DE MADEIRA MINIMO 1,20M	UN	43	27,04	1.162,72
I	1	314	VASSOURÃO C/ CABO REFORÇADO P/ GARI MINIMO 37CM	UN	214	28,70	6.141,80
I	1	315	VEDA ROSCA 18MM X 25M	UN	180	6,33	1.139,40
I	1	316	VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	190	8,00	1.520,00
I	1	317	VENEZIANA 1M X 1,5M	UN	43	358,73	15.425,39
I	1	318	VERGALHÃO CA50 6,3MM 1/4	BA	218	34,87	7.601,66
I	1	319	VIGA 30CM X 30CM X 6M - EUCALIPTO TRATADO	UN	61	3.380,00	206.180,00
I	1	320	VERGALHÃO CA50 8MM 5/16	BA	225	54,63	12.291,75
I	1	321	VERGALHÃO CA60 4.2	BA	218	18,50	4.033,00
I	1	322	VERNIZ SINTETICO 3,6 LITROS, A 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 35 A 40 M GALÃO/DEMÃO, PARA SUPERFICIE DE MADEIRA, METAL OU REBOCO, USO INTERNO E EXTERNO.	GL	110	112,35	12.358,50
I	1	323	VIGA 5CM X 11CM - EUCALIPTO TRATADO	M	1350	23,51	31.738,50
I	1	324	POSTE DE MADEIRA 12 A 14 DE DIAMETRO, 5 M EUCALIPTO	UN	150	171,44	25.716,00
I	1	325	VIGA 5CM X 15CM - EUCALIPTO TRATADO	M	1250	29,32	36.650,00
I	1	326	VIGA 5CM X 15CM - PINOS SEM TRATAR	M	800	24,82	19.856,00
I	1	327	VIGA 6CM X 12CM X 4M EUCALIPTO TRATADO	UN	480	120,73	57.950,40
I	1	328	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON 15CM, COR BRANCA C X L: 3,6MM X 1,2MM PACOTE C/ 200 UNIDADES (ENFORCA GATO).	PC	20	8,04	160,80
I	1	329	LONA PARA CMINHÃO - MINIMO 6M X 4M PARA PVC EMBORRACHADO DUPLA-FACE COM ARGOLAS REFORÇADAS NA COSTURA	UN	12	924,78	11.097,36
I	1	330	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NYLON 20 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 200 UNIDADES	PC	20	19,33	386,60
I	1	331	FERRO DE PUA 5/16	UN	20	32,71	654,20
I	1	332	LIMITADOR SEPARADOR DIVISOR DE GRAMA COM BORDA 50M	RL	10	134,50	1.345,00
I	1	333	ROSCA SEM FIM 3/4	BA	120	40,00	4.800,00
I	1	334	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE 1/2 POLEGADA.	UN	10	4,77	47,70
I	1	335	MANGUEIRA PARA JARDIM POR METRO, 1/2 POLEGADA, ROLO 100 M, MODELO FLEXÍVEL, MATERIAL PVC E POLIESTER, QUANTIDADE CAMADA 3, CAMADA INTERNA E EXTERNA: PVC. CAMADA INTERMEDIÁRIA DE POLIÉSTER, PRESSÃO MÁXIMA SUPORTADA: 10 BAR/145 PSI TEMP. DO LÍQUIDO MÁXIMO SUPORTADA 50º, DIÂMETRO 1/2 POLEGADAS.	RL	3	397,91	1.193,73
I	1	336	PORCA PARA ROSCA SEM FIM 3/4	UN	240	2,01	482,40
I	1	337	PREGO 26X84	KG	150	27,10	4.065,00
I	1	338	HIDROPISTOLA 6 TIPOS DE JATO PARA ENGATE RÁPIDO MULTIFUNÇÃO EM MANGUEIRAS. C X L X A: 15 X 55 X 16,2CM. PESO: 0,94 KG. CABO ANATÔMICO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO.	UN	10	87,67	876,70



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

I	1	339	FORRO DE PVC	M²	200	35,11	7.022,00
I	1	340	ESCADA BANQUETA DOBRÁVEL 3 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE REFORÇADA, ALTURA MÁXIMA: 59CM, COMPRIMENTO: 34CM, LARGURA: 34CM, AÇO, PINTURA EPÓXI, PESO SUPORTADO: 100KG.	UN	5	149,07	745,35
VALOR TOTAL:						R\$ 2.951.944,94	

TERMO DE REFERÊNCIA - AMPLA CONCORRENCIA

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	2	1	AREIA LAVADA	M³	2085	80,68	168.217,80
I	2	2	CIMENTO CP 2 SACO 50 KG	SA	4.650	43,80	203.670,00
I	2	3	PEDRA BRITA Nº 01	M³	450	225,84	101.628,00
I	2	4	PEDRA BRITA Nº 02	M³	353	223,58	78.923,74
I	2	5	PEDRA BRITA Nº 3	M³	315	263,49	82.999,35
I	2	6	PEDRA BRITA Nº0 PEDRAS BRITADAS LIMPAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NBR.	M³	600	214,54	128.724,00
I	2	7	PEDRISCO LAVADO	M	705	228,65	161.198,25
VALOR TOTAL:						R\$ 925.361,14	

Valor total estimado para a licitação R\$ 3.877.306,08 (três milhões oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e seis reais e oito centavos).

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Em nome do princípio da eficiência e da economicidade, este município busca de maneira direta fazer as manutenções dos bens imóveis, praças, jardins, logradouros públicos e todos os bens públicos, ou privados locados à serviço de nossa população, propomos o Registro de Preços para compras eventuais que se revelarem oportunas e necessárias para que nossa equipe de manutenção possa estar, diariamente realizando ações nas zonas urbanas e rurais do município, buscando manter a integridade física dos bens e condições de funcionalidade.

6. DA ENTREGA/FORNECIMENTO

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal solicitante, contados do (a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os materiais de construção poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

6.3.1. Não serão aceitos, materiais reconicionados, remanufaturados, ou que possuam algum indício de falsificação ou adulteração de sua característica citados no presente termo de referência.

6.3.2. Os materiais de construção para as secretarias serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata de registro de preços.

6.6. O local para entrega do objeto produtos para as secretarias, objeto do presente processo, será preferencialmente na sede da secretaria requisitante em local e horário indicado na Autorização de Fornecimento, sempre dentro do Município de Anastácio.

6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

- 7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
8. **DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**
- 8.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.
9. **DA APROVAÇÃO:**
- 9.1. Aprovamos o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico para que possa produzir os desejados efeitos externos.

Anastácio -MS, 23 de janeiro de 2025.

Adriana dos Santos Freitas
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO II - FORMULARIO DE PROPOSTA (modelo plataforma BNC)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(local e data) _____, de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso I, art. 63 da Lei Federal nº14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2025, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____), _____ de _____ de 2025.
cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril e 2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ - MS, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ - MS, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº: 01/2025 Processo Adm. Nº: 02/2025
Validade: 12(doze) meses

Registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e pintura para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio/MS.

Às 09:00 horas do dia ____/____/_____, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA JOAO LEITE RIBEIRO 754, , CENTRO, ANASTÁCIO, CEP: 79.210-000, Fone: 6732453540, Fax: 6732453540, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.307/0001-11 , representado pelo(a) agente VILSON ZANQUETA (Agente de Contratação), SOLIANE BENITES DE QUEIROZ (Pregoeiro(a)), WILCLEYTON DO ESPIRITO SANTO FIGUEIREDO (Pregoeiro(a)), CAMILA FERREIRA ORTEGA (Membro da Equipe de Apoio), JESSICA OLIVEIRA ARAUJO (Membro da Equipe de Apoio), MARLENE MARIA PEIXOTO (Membro da Equipe de Apoio), HUDSON OLIVEIRA DOS SANTOS (Membro da Equipe de Apoio), ANNA LARISSA DA SILVA SALDANHA(Membro da Equipe de Apoio) e SILVIA LETICIA BERNARDES (Membro da Equipe de Apoio), designados pelo Portaria nº 06 de 14/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 01/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:

visando o registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e pintura para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio/MS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº xx/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 01/2025.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

VALOR TOTAL R\$						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 01/2025, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, 30.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº xx/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 01/2025, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANASTÁCIO, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025

MANOEL APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(S):



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.307/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL APARECIDO DA SILVA, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 616.353 SSP/MS e CPF/MF nº 528.297.741-91, endereço Travessa Ragalzi, nº 855, Centro, Anastácio/MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____. _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato tem fundamento legal pela lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de pregão eletrônico nº 01/2025, aprovado pela assessoria jurídica, procedimento licitatório adjudicado pelo pregoeiro em ____/____/____ e homologado em ____/____/____ pelo exmo. prefeito municipal, anexo ao processo administrativo 02/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e pintura para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio/MS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VICULAÇÃO: Presente contrato vincula-se, nos termos do art. 92, II da Lei Federal nº 14.133/21, em todos os seus termos

CLAUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLAUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto do presente contrato será fornecido de forma parcelada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento a qual deverá ser cumprida no prazo e condições previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total para aquisição do objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____). conforme tabela abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

§ 1º- O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, EPI(s), acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

§ 2º- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a prestadora de serviço informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da Administração nos prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais a qual conterá obrigatoriamente o descritivo do objeto, a quantidade, valor unitário e total devendo obrigatoriamente estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

§ 3º- Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

§ 4º- O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso V do Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/21, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

§ 5º- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§ 6º- Caso ocorram majorações significativas no custo dos serviços, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito o alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade dos serviços contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O fornecimento materiais de construção a que se refere o presente Contrato corre à conta das Dotações Orçamentárias: -----

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

- § 1º- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- § 2º- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- § 3º- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- § 4º- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- § 5º- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- § 6º- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- § 7º- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- § 8º- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - I. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - II. No prazo de 15 (quinze) dias, responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
 - III. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- § 9º- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- § 1º- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando exigido em edital;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

- § 2º- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- § 3º- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- § 4º- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- § 5º- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- § 6º- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- § 7º- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- § 8º- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- § 9º- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- § 10º- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- § 11º- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- § 12º- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- § 13º- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

- § 14º- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- § 15º- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 16º- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- § 17º- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- § 18º- Manter as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso.
- § 19º- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- § 20º- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da CONTRATANTE, E:

- § 1º- A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade a cerca do objeto deste Pregão.
- § 2º- É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- § 1º- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- f. Para infração descrita na alínea “b” do § 1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- h. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

§ 3º- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 4º- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

- § 5º- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 6º- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 7º- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 8º- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- § 9º- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 10º- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 11º- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- § 12º- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 13º- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

§ 14º- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 15º- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

§ 1º- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 2º- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

§ 3º- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

§ 4º- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 6º- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 7º- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 8º- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

§ 9º- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 10º- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

§ 11º- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 12º- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 13º- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Anastácio/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Anastácio/MS, ____ de _____ de ____.

Manoel Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada